



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 061/2014

16/12/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder nova alteração no Artigo 55 da Lei Municipal nº 014/2012, e Artigo 29 e seu Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 015/2012, ambos alterados pela Lei Municipal nº 005/2014, de 11/03/2014.

ART. 1º: Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 55 da Lei Municipal nº 014/2012, que trata do Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, que passará a ter a seguinte redação:

Lei Municipal nº 014/2012.....;

"Art. 55 - Fica autorizado o Executivo Municipal a anualmente no mês de FEVEREIRO e exercícios subsequentes proceder a reposição salarial correspondente as perdas existentes no período na tabela de vencimentos e vantagens constantes do Anexo V, ação condicionada à existência dos respectivos recursos orçamentários e financeiros e respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente para as despesas com pessoal do poder público",

ART. 2º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do Artigo 29 e seu Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 015/2012, que Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul, que passará a ter a seguinte redação:

Lei Municipal nº 015/2012.....;

Art. 29 - Fica definido através da presente Lei o mês de FEVEREIRO de cada ano como data base do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal para reposição das perdas existentes do período anterior, condicionados à existência dos respectivos recursos orçamentários e financeiros e respeitados ainda, os limites estabelecidos pela legislação vigente para as despesas com pessoal.

§ 1º:.....;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

§ 2º: Os reajustes serão efetivados sempre na mesma data e índices concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 3º:.....;

ART. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 005/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de Dezembro de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal